ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

23 de janeiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro -Diamante - PB, em conformidade com o art. 75. II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 24 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária em acrílico (totais e parciais, superiores e inferiores, próteses totais mandibular/total. Maxilar/parcial mandibular removível/e/ou próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento) para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantaiosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 22 de janeiro de 2025.

> Francisco Jeanio Pereira Franco Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA **PARA** COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária em acrílico (totais e parciais, superiores e inferiores, próteses totais mandibular/total. Maxilar/parcial mandibular removível/e/ou próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento) para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas neste instrumento:

DA JUSTIFICATIVA

2.2. **Justificativa para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Próteses Dentárias em Acrílico para o Programa 'Brasil Sorridente' no Município de Diamante/PB**

O Programa Brasil Sorridente, instituído pelo Governo Federal, tem como objetivo a ampliação e qualificação do acesso da população aos serviços de saúde bucal, promovendo a reabilitação oral por meio da oferta de próteses dentárias. No município de Diamante/PB, observa-se uma demanda crescente por serviços de confecção de próteses dentárias, especialmente para a população de baixa renda, que não possui condições financeiras para custear esses procedimentos.

A ausência de próteses dentárias impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, comprometendo funções essenciais como mastigação, fonação e estética, além de poder gerar problemas de saúde geral decorrentes da má alimentação e do comprometimento da autoestima dos pacientes. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na confecção de próteses dentárias em acrílico (totais e parciais, superiores e inferiores, próteses totais mandibular/total maxilar/parcial mandibular removível e/ou próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas por elemento) é imprescindível para garantir a efetividade das ações do programa no município.

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica envolvida na confecção das próteses, exigindo materiais de qualidade e profissionais capacitados para garantir a segurança e a adequação das próteses às necessidades individuais dos pacientes. Ademais, a terceirização desse serviço possibilita maior eficiência na execução do programa, reduzindo o tempo de espera para os beneficiários e ampliando o alcance das ações de saúde bucal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de próteses dentárias em acrílico é uma medida

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

23 de janeiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

essencial para a promoção da saúde bucal e melhoria da qualidade de vida da população de Diamante/PB, garantindo o pleno funcionamento do Programa Brasil Sorridente e contribuindo para a inclusão social e o bem-estar dos munícipes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	PROTESE TOTAL SUPERIOR				
	COM	50			
	PALATO INCOLOR				
	PROTESE TOTAL INFERIOR	50			
	PROTESE PARCIAL COM				
	PALATO	50			
	INCOLOR				
	PROTESE PARCIAL INFERIOR	50			

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de fornecer os itens constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será de 11 (onze) meses com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor* preço por tem

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:(
)	
Data:/	<i>J</i> ·
Validade do Orçamento:	
Fmnresa:	